



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 23/2022

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF sob o nº 943.061.846-68 e CI nº MG-6.062.132, SSP/MG doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **MBH COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.476.036/0001-04, sediada na Avenida Cristiano Machado nº 1991, Silveira, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.140-535, neste ato representada por Nasmar José Nassif, inscrito no CPF sob o nº 063.828.436-87 e CI nº M-2.539.698, SSP/MG e/ou Taniele Caldeira Nassif, inscrita no CPF sob o nº 012.326.456-13 e CI nº MG-7.545.708, SSP MG; Kedima Caldeira Nassif, inscrita no CPF sob o nº 012.323.316-00 e CI nº 7.546.953, SSP/MG e/ou Manoel Henrique Figueira de Lima, inscrito no CPF sob o nº 958.536.009-82 e CI nº 5.349.271, SSP/PR; doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2022, Processo nº 015/2022, conforme inciso V do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, sendo aplicável a referida Lei, suas alterações posteriores e em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie, as quais mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – MG.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será contado a partir da data de sua assinatura até o dia **31/12/2022**, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação de fornecimento nas condições exigidas:



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE
01	<p><b>1. Motocicleta</b>, estilo Off Road, nova, zero quilômetro, primeiro registro, sendo fornecido por concessionária /revendedor ou montadora, conforme Art. 120 e 122, do Código de trânsito Brasileiro (Lei federal nº 9.503 de 23 Set 1997) e obedecendo a Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979 (Lei Ferrari).</p> <p>1.2. Conforme previsto no inciso II do art.122 do CTB, apenas os fabricantes/montadora e as concessionárias podem emitir a Nota Fiscal diretamente para a Administração Pública.</p> <p>1.3. Chassi produzido em aço e original de fábrica com primeiro registro.</p> <p>1.4. Cor de acordo com o layout a ser fornecido pela Contratante, no momento do encaminhamento da ordem de fornecimento.</p> <p><b>2.1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:</b></p> <p>2.1.1 Motorização:</p> <p>2.1.2. Combustível: Gasolina.</p> <p>2.1.3. Cilindrada <b>mínima</b> igual ou superior a 250 cc.</p> <p>2.1.4. Motor 04 tempos.</p> <p>2.1.5. Alimentação: Injeção eletrônica.</p> <p>2.1.6. Partida Elétrica.</p> <p>2.1.7. Sistema de freio: Freio traseiro de acordo com o fabricante. Freio dianteiro a disco.</p> <p>2.1.8. Sistema de suspensão traseira mono amortecido</p> <p>2.1.9. Sistema elétrico:</p> <p>2.1.10. Bateria mínimo de 06 Ah e 12 Vcc</p> <p>2.1.11. Gerador e cabeamento compatíveis com o sistema.</p> <p><b>3.1. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, ACESSÓRIOS E ITENS ADICIONAIS:</b></p> <p>3.1.1. Retrovisores em ambos os lados.</p> <p>3.1.2. Protetor de motor, tipo mata-cachorro, reforçado, com acabamento em pintura preto fosco ou no padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado.</p> <p>3.1.3. Dispositivo contra "linha de pipa": Equipamento de proteção para a integridade física do piloto, constituído de 02 (duas) varetas telescópicas com cerca de 01 (um) metro de comprimento, confeccionado em material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha. Será instalado no centro do guidão ou da carenagem da motocicleta, próximo à base do espelho retrovisor, de sorte a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira da motocicleta.</p> <p><b>4.1. ADESIVAGEM E PINTURA:</b></p> <p>4.1.1. A moto deverá ser plotada conforme arte definida pela Diretoria de Transporte e Trânsito, a ser encaminhada a empresa contratada no momento do encaminhamento da ordem de fornecimento.</p> <p>4.1.2. Todos os adesivos devem ser impermeáveis, resistentes as ações de intempéries e manter sua cor</p>	UN	01



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	<p>original mesmo após exposição ao sol.</p> <p><b>5.1. EQUIPAMENTOS:</b></p> <p>5.1.1. Protetor de motor, tipo mata-cachorro, reforçado, com acabamento em pintura preto fosco ou no padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado.</p> <p>5.1.3. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, tais como:</p> <p>5.1.3.1. espelhos retrovisores, de ambos os lados;</p> <p>5.1.3.2. farol dianteiro, de cor branca ou amarela;</p> <p>5.1.3.3. lanterna, de cor vermelha, na parte traseira;</p> <p>5.1.3.4. velocímetro;</p> <p>5.1.3.5. buzina;</p> <p>5.1.3.6. pneus que ofereçam condições mínimas de segurança;</p> <p>5.1.3.7. dispositivo destinado ao controle de ruído do motor.</p> <p>5.1.3.8. lanterna de freio, de cor vermelha;</p> <p>5.1.3.9. iluminação da placa traseira;</p> <p>5.1.3.10. indicadores luminosos de mudança de direção, dianteiro e traseiro;</p> <p>5.1.4. Bagageiro com bauleto para acondicionamento de blocos, formulários, armamentos e munições, no mínimo 27 litros de volume.</p> <p>5.1.4.1 Bagageiro: Confeccionado em estrutura metálica, reforçado, com pontos de apoio (no mínimo quatro) distribuídos em partes rígidas do semi-quadro de sustentação do banco e da rabetta da motocicleta, com capacidade de sustentação comprovada para 12 (doze) quilos, sem provocar torções ou trincas na estrutura do próprio acessório ou no chassi da motocicleta, mesmo quando em movimento.</p> <p>5.1.5. RACK: Suporte de material plástico de alta resistência, fixado ao bagageiro da motocicleta por meio de parafusos e travas, com encaixe para lingüeta de fixação do baú, proporcionando o travamento desse último através de tranca com chave. O rack permanecerá fixo na motocicleta e deverá permitir o acoplamento rápido de baú. A peça deverá ser posicionada de forma a não interferir no curso normal da motocicleta, por ocasião da passagem por obstáculos.</p> <p>5.1.6. BAULETO: Em peça única, impermeável, fabricado em polipropileno, na cor preta, com chave única para abertura da tampa. O baú deverá possuir capacidade volumétrica não inferior a 27 (vinte e sete) litros e capacidade para suportar o equivalente a 10 (dez) quilos de equipamentos.</p> <p><b>6.1. SINALIZAÇÃO PARA MOTOCICLETAS:</b></p> <p>6.1.1. Sistema de sinalização visual composto por mini sinalizadores de 3 led's de alta potência, selados ou vedados contra água, nas cores rubi e cristal, dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sincronizados face a face, alimentados nominalmente com tensão de 12 a 14,7 VCC.</p> <p>6.1.2. Sinalizador patrulheiro frontal superior: no formato</p>		
--	--	--	--



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

<p>triangular, sendo 02 (duas) unidades na cor vermelho rubi, fixados nas hastes dos retrovisores com base em borracha e com aro de acabamento na cor preto fosco.</p> <p>6.1.3. Sinalizador patrulheiro frontal inferior: no formato circular, sendo 02 (duas) unidades na cor cristal, fixadas próximo às lanternas indicadoras de direção com base em borracha e com aro de acabamento na cor preto fosco.</p> <p>6.1.4. Sinalizador patrulheiro frontal lateral: no formato linear, sendo 02 (duas) unidades, (uma em cada lateral) na cor vermelho-rubi, fixados próximos às lanternas indicadoras de direção com base em borracha e com aro de acabamento na cor preto fosco.</p> <p>6.1.5. Sinalizador patrulheiro traseiro: no formato linear, sendo 02 (duas) unidades, (uma em cada lateral) na cor vermelho-rubi, fixados ambos na parte traseira do bagageiro com base em borracha e com aro de acabamento na cor preto fosco.</p> <p>6.1.6. Sinalizador patrulheiro traseiro lateral: no formato linear, sendo 02 (duas) unidades, (uma em cada lateral) na cor vermelho-rubi, fixados um de cada lado do bagageiro com base em borracha e com aro de acabamento na cor preto fosco e com as seguintes observações:</p> <p>6.1.6.1. Cada led deverá obedecer a especificação a seguir transcrita:</p> <p>6.1.6.2. Cor predominante, vermelho;</p> <p>6.1.6.3. Comprimento de onda: de 620 a 630 nm;</p> <p>6.1.6.4. Categoria: AllnGap;</p> <p>6.1.6.5. Intensidade luminosa de cada led: não inferior a 50 lm (lumens);</p> <p>6.1.6.6. Cor de acordo com a especificação do envelopamento a ser realizado.</p> <p>6.1.6.7. Temperatura de cor: 6.500K típico;</p> <p>6.1.6.8. Categoria: InGaN;</p> <p>6.1.6.9. Intensidade luminosa de cada led: não inferior a 60 lm (lumens).</p> <p>6.1.7. Características Gerais do Sistema</p> <p>Os sinalizadores luminosos deverão ser controlados por módulo de controle eletrônico microprocessado ou microcontrolado que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferior a 270 FPM. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada aos Led's através de PWM (Pulse Width Modulator) garantindo a intensidade luminosa mesmo que a motocicleta esteja com o motor desligado ou em baixa rotação, garantindo a eficiência luminosa e vida útil do led.</p> <p>6.1.8. Sinalizador Acústico</p> <p>Sinalizador modelo sirene fixada na parte dianteira, próximo ao protetor do motor, com as seguintes características:</p> <p>6.1.8.1. Tipo eletrônica.</p> <p>6.1.8.2. Mínimo de dois tipos de tons de alerta.</p> <p>6.1.8.3. Corpo único, com amplificador incorporado à unidade sonofletora, confeccionado em policarbonato, alumínio ou nylon com fibra de vidro com alta resistência a impactos e ao calor, à prova de água e outras intempéries.</p> <p>6.1.8.4. Potência não inferior a 30 W, com pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB.</p> <p>6.1.8.5. Peso não superior a 01 (um) Kg.</p> <p>6.1.9. Prescrições Diversas</p>		
--	--	--



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	<p>6.1.9.1. Os sinalizadores direcionais (piscas ou setas) originais da motocicleta não poderão ser encobertos ou suprimidos.</p> <p>6.1.9.2. O acionamento dos sinalizadores deve ser feito por meio de chaves tipo micro táctil ou interruptores de auto-relevo, em cores variadas, instalados do lado esquerdo do painel da motocicleta, permitindo o acionamento independente do sistema acústico (de forma contínua e intermitente) e do sistema de sinalização visual.</p> <p>6.1.9.3. O botão de acionamento da buzina deverá ser mantido, preservando a sua função original.</p> <p>6.1.9.4. A licitante vencedora deverá apresentar por ocasião da análise do protótipo o Atesto emitido pelo fabricante e/ou fornecedor do LED que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação.</p> <p>6.1.9.5. Os sinalizadores luminosos deverão ser controlados por módulo de controle eletrônico microprocessado ou microcontrolado que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferior a 270 FPM. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada aos Led's através de PWM (Pulse Width Modulator) garantindo a intensidade luminosa mesmo que a motocicleta esteja com o motor desligado ou em baixa rotação, garantindo a eficiência luminosa e vida útil do led.</p>		
--	--	--	--

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

3.3. Se o objeto deste instrumento não estiver conforme condições contratadas, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

3.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante do **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

3.6. Para efeito de pagamento das etapas de fornecimento será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS, FGTS, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão Dívida Ativa da União, do Estado e do Município da **CONTRATADA**, quanto à regularidade fiscal.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.7. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

3.9. A **CONTRATADA** obriga-se a manter até a data do pagamento, as condições de habilitação e da proposta de preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

4.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo nº 015/2022, Dispensa de Licitação nº 002/2022**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, pelo Coordenador da Garagem Municipal, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria solicitante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO	FICHA
02.04.02.26.782.0025.2141.4.4.90.52.00	253

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE**, o veículo contratado, em até **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

7.2. A entrega será realizada na GARAGEM MUNICIPAL, localizada na Rua João Machado, nº 70 – Brant, Lagoa Santa – MG - Telefone (31) 3688/1359/1352, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00.





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.3. No ato do recebimento, será realizada a conferência por parte do Coordenador da Garagem Municipal, este deverá atestar a nota fiscal.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.

8.2. A **CONTRATADA** deverá se comprometer e responder pela assistência técnica necessária.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Oferecer garantia por no mínimo 12 (doze) meses, inclusive para todos os componentes implementados.

9.2. Fornecer a motocicleta com as descrições no chassi (inscrições e medidas de Tara e Peso Bruto Total, conforme especificações do Código de Trânsito Brasileiro).

9.3. Caso haja qualquer irregularidade e/ou defeitos, os mesmos deverão ser sanados pela **CONTRATANTE** com substituição de peças, se necessário, sem ônus algum para a Contratada. O prazo para correções será de **05 (cinco)** dias úteis.

9.4. Em caso de defeitos de fabricação na motocicleta, a **CONTRATADA** deverá proceder com as correções necessárias após notificação enviada pela PMLS.

9.4.1. O prazo para proceder com as correções não deverá ser superior ao tempo determinado na tabela das concessionárias dos veículos.

9.5. No ato da entrega, a motocicleta deverá ser acompanhada de seu respectivo manual, certificados e condições de garantia;

9.6. A motocicleta deverá ser entregue com todos os itens obrigatórios conforme legislação de trânsito vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Acompanhar a entrega do motocicleta.

10.2. Realizar o pagamento à **CONTRATADA**;

10.3. Realizar o envio da **ORDEM DE FORNECIMENTO**;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.4. O (a) servidor (a) da Garagem Municipal deverá atestar toda(s) a(s) nota(s) fiscal(is) do(s) veículo (s) entregue(s).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

11.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, em período inferior à um ano e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no portal do cidadão do site <https://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br/portalcidadao>.

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre o valor prévio constante no edital por ocasião da licitação, inclusive declinando os valores pretendidos.

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas na referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

12.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

parcial dos contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

13.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

13.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A **CONTRATADA** não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados na motocicleta após o seu recebimento.

14.2 – A nota fiscal deverá conter o número da ordem de fornecimento a que se refere, e acompanhada da cópia do respectivo pedido.

14.3 – O(s) preço(s) unitário(s) por produto deverá ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

14.4 - O não cumprimento do estabelecido neste contrato acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis.

14.5 – A motocicleta deverá ser entregue obrigatoriamente igual a descrição/especificação, constantes neste contrato.

14.6 - No ato do recebimento da motocicleta, será realizada a conferência por parte do Coordenador da Garagem Municipal ou Chefe de Frotas.

14.7 - Será rejeitado pela Garagem Municipal o recebimento da motocicleta que não for conforme este instrumento.

14.8 - A motocicleta deverá ser entregue ao **CONTRATANTE** emplacada, incluindo a cor de maior predominância ou fantasia, em conformidade com a plotagem, no documento de posse do certificado para circulação (CRLV).



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento eletronicamente para todos os fins previstos em direito.

Lagoa Santa, 2022.

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**BRENO SALOMÃO GOMES**  
**CONTRATANTE**

**MBH COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**  
NASMAR JOSÉ NASSIF e/ou  
TANIELE CALDEIRA NASSIF e/ou  
KEDIMA CALDEIRA NASSIF e/ou  
MANOEL HENRIQUE FIGUEIRA DE LIMA  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_










## CONTRATO 023-2022 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento f214f260-e796-481d-bc61-4fc9399e6e81



### Assinaturas

- |   |   |                                       |
|---|---|---------------------------------------|
|    | Alexssander Rodrigues Batista Silva<br>alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br<br>Aprovou         | <i>Alexssander Rodrigues B. Silva</i> |
|    | Maria Aparecida Pires de Moura<br>mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br<br>Acusou recebimento         | Maria Aparecida Pires de Moura        |
|    | Maria Aparecida Pires de Moura<br>mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como testemunha    | Maria Aparecida Pires de Moura        |
|   | Adriana Souza Batista Barboza<br>adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como testemunha | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i>  |
|  | Adriana Souza Batista Barboza<br>adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br<br>Aprovou                 | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i>  |
|  | Breno Salomão Gomes<br>brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como parte                  | <i>Breno Salomão Gomes</i>            |
|  | MANOEL HENRIQUE FIGUEIRA DE LIMA<br>manoel@minasmotos.com.br<br>Assinou como parte              | MANOEL HENRIQUE FIGUEIRA DE LIMA      |

### Eventos do documento

#### 15 Feb 2022, 08:12:44

Documento f214f260-e796-481d-bc61-4fc9399e6e81 **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2022-02-15T08:12:44-03:00

#### 15 Feb 2022, 08:35:39

Assinaturas **iniciadas** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2022-02-15T08:35:39-03:00

#### 15 Feb 2022, 14:38:15

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:



alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 29332) -  
Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE\_ATOM: 2022-02-15T14:38:15-03:00

**16 Feb 2022, 14:11:48**

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:  
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br** -  
DATE\_ATOM: 2022-02-16T14:11:48-03:00

**16 Feb 2022, 15:24:22**

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:  
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **manoel@minasmotos.com.br** - DATE\_ATOM:  
2022-02-16T15:24:22-03:00

**16 Feb 2022, 15:24:46**

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Acusou recebimento** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email:  
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 10456) -  
[Geolocalização: -19.6326088 -43.8959607](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE\_ATOM:  
2022-02-16T15:24:46-03:00

**17 Feb 2022, 10:51:17**

MANOEL HENRIQUE FIGUEIRA DE LIMA **Assinou como parte** - Email: manoel@minasmotos.com.br - IP:  
179.104.32.74 (179-104-032-74.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 61580) - [Geolocalização: -19.9524352](#)  
[-43.9517184](#) - Documento de identificação informado: 958.536.009-82 - DATE\_ATOM: 2022-02-17T10:51:17-03:00

**20 Feb 2022, 09:36:12**

BRENO SALOMÃO GOMES **Assinou como parte** (93ce21b9-841a-4d52-a83d-084fb6fdb174) - Email:  
brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 143.0.164.207 (207-164-0-143.ledinternet.com.br porta: 46474) -  
Documento de identificação informado: 943.061.846-68 - DATE\_ATOM: 2022-02-20T09:36:12-03:00

**21 Feb 2022, 09:05:33**

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) -  
Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 33594) -  
[Geolocalização: -19.6637037 -43.8959606](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE\_ATOM:  
2022-02-21T09:05:33-03:00

**22 Feb 2022, 11:18:15**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) -  
Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 24128)  
- Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE\_ATOM: 2022-02-22T11:18:15-03:00

**22 Feb 2022, 12:31:34**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Aprovou** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email:  
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 18352) -  
Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE\_ATOM: 2022-02-22T12:31:34-03:00

---

Hash do documento original





14 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 22 de fevereiro de 2022,  
12:31:52



(SHA256):864dc5bc9c1bc6c24820eaa2a3be2e537484c85170f549021ac0a8c3785c44b3

(SHA512):291339a9629d18614850abfc154ee96de56090b271d7cd5ccd430b203aa2a679ab99c4373be07bcd439a280bc4398c6d202599b42fc3a69515532fd234c767f1

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**